



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2026-SEMAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.866/2025-1DOC/SEMAP

O MUNICÍPIO DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, designado pela Portaria nº 001/2026 – GAB/SEMG, de 23 de janeiro de 2026, torna público a todos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 433 de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Com a condução do processo licitatório pela Coordenadoria de Licitações e Contratos. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública da Concorrência Pública, por meio de Sistema Eletrônico **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

DATA DE ABERTURA: 19/03/2026

horário de Brasília/DF) 09:00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

1.DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Construção de Microsistema de Abastecimento de Água em comunidades rurais no município de Santarém – Plano de Ação: 09032025-2-087445/2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas

1.3. A licitação será por ITEM, conforme tabela constante no Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

ITEM 01 - CONSTRUÇÃO DE MICROSSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
LOCAL: COMUNIDADE BOCA DE CIMA DO ARITAPERA (REGIÃO DE VÁRZEA) - SANTARÉM – PA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. C /BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS PRELIMINARES				31.426,44
01.01	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos (transporte fluvial e terrestre)	und	1,00	28.259,80	28.259,80
01.02	Limpeza manual do terreno	m²	200,00	6,32	1.264,00
01.03	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica, instalada.	m²	8,00	237,83	1.902,64
02	CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA - POÇO				168.071,66
02.01	PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE SUPERFÍCIE				23.402,00
02.01.01	Escavação manual de tanque (2x2x1,5m) X 2) auxiliares no processo de perfuração.	m³	12,00	132,11	1.585,32
02.01.02	Perfuração em rocha sedimentar argilosa em DN 26"	m	18,00	366,56	6.598,08
02.01.03	Revestimento com tubo de aço DN 20"	m	20,00	760,93	15.218,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

02.02	PERFURAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO				135.415,24
02.02.01	Perfuração furo bitola Ø 8 ½"	m	180,00	211,08	37.994,40
02.02.02	Perfilagem geofísica	m	180,00	72,26	13.006,80
02.02.03	Perfuração de alargamento Ø 12 3/4"	m	180,00	188,02	33.843,60
02.02.04	Instalação e fornecimento de revestimento em tubo PVC Nervurado e aditivado categoria reforçado, Ø 150 mm.	m	180,00	188,02	33.843,60
02.02.05	Instalação e fornecimento de revestimento de filtro GEOMECANICO , Ø 150mm	m	20,00	336,55	6.731,00
02.02.06	Fornecimento e instalação de cap macho PVC nervurado e aditivado DN 150mm.	und	1,00	333,27	333,27
02.02.07	Pré-filtro usinada Ø 1,0 a 3,00mm	m³	4,00	841,46	3.365,84
02.02.08	Cimentação de espaço anelar conforme especificação	m³	2,20	106,73	234,81
02.02.09	Laje de proteção de 1,00 x 1,00 x 0,20m	und	1,00	1.277,23	1.277,23
02.02.10	Desenvolvimento do poço por compressor	h	24,00	81,06	1.945,44
02.02.11	Teste de vazão e produção com bomba submersa	h	24,00	24,22	581,28
02.02.12	Desinfecção do poço	und	1,00	2.257,97	2.257,97
02.03	PROTEÇÃO DO POÇO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES				9.254,42
02.03.01	Caixa de proteção do poço em alvenaria com (1,90 x 1,30m x 2,0m), reboco externo	m²	12,80	163,50	2.092,80
02.03.02	Reboco com argamassa preparo manual e = 0,25cm	m²	12,80	64,21	821,89
02.03.03	Graute FGK=15 MPA; Traço 1:0,04:2,0:2,4 (Cimento/Cal/ Areia grossa/brita)	m³	3,00	1.009,28	3.027,84
02.03.04	Pintura com tinta PVA externa sem massa c/ líq. preparador	m²	12,80	52,99	678,27
02.03.05	Análise bacteriológica da água com fornecimento de laudo	und	1,00	283,28	283,28
02.03.06	Análise físico-química da água com fornecimento de laudo	und	1,00	318,17	318,17
02.03.07	Relatório técnico e licenças	und	1,00	2.032,17	2.032,17
03	CONJUNTO ELEVATÓRIA - Instalação de conjunto elevatória do sistema utilizando um Motor-Bomba submersa, corda de nylon e cabo elétrico submerso				6.989,85
03.01	Fornecimento e instalação de Nipel Ferro Galvanizado DN= 1 1/2"	und	6,00	71,07	426,42
03.02	Fornecimento e instalação de Registro de gaveta latão DN = 1 1/2"	und	2,00	112,29	224,58
03.03	Fornecimento e instalação de Luva FºGº DN 1 1/2 "	und	10,00	71,52	715,20
03.04	Fornecimento e instalação de Curva 90º FºGº DN = 1 1/2" c/ rosca	und	1,00	104,37	104,37
03.05	Fornecimento e instalação de Curva 45º PVC DN = 50mm	und	2,00	26,48	52,96
03.06	Fornecimento e instalação de Te FºGº DN = 1 1/2"	und	1,00	136,51	136,51
03.07	Fornecimento e instalação União PVC DN = 1 1/2 "	und	2,00	51,37	102,74
03.08	Fornecimento e instalação de Tubo PVC JR de DN = 1 1/2 "	m	60,00	47,49	2.849,40
03.09	Fornecimento e instalação de Adaptador curto PVC JS DN = 50mm x 1 1/2"	und	1,00	14,61	14,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

03.10	Fornecimento e instalação de Tubo PVC JS DN = 50mm	m	6,00	32,41	194,46
03.11	CABO ELÉTRICO 10 mm²	m	70,00	24,51	1.715,70
03.12	CORDA DE POLIAMIDA 12mm	m	70,00	6,47	452,90
04	RESERVAÇÃO - Construção de estrutura em concreto pré-moldado com 08 metros de altura, para sustentação de reservação de água em tanque PEAD com capacidade de 15.000 litros				66.535,11
04.01	IMPLANTAÇÃO DO ELEVADO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO				53.867,57
04.01.01	Furo de sondagem - até 15m (estrutura reservação)	und	1,00	2.133,00	2.133,00
04.01.02	Escavação manual em solo profundidade de até 1,5 m.	m³	12,88	125,54	1.616,96
04.01.03	Reaterro manual de vala apiloado	m³	8,60	36,81	316,57
04.01.04	Preparo de fundo de vala (ACERTO DO SOLO NATURAL)	m²	7,80	9,11	71,06
04.01.05	Fornecimento, implantação e montagem de estrutura elevada (8m) em concreto pré- moldado para sustentação de reservatório com capacidade 20 m³	und	1,00	49.729,98	49.729,98
04.02	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO				3.305,48
04.02.01	Fornecimento e instalação de Tubo PVC JS DN = 50mm	m	14,20	32,41	460,22
04.02.02	Fornecimento e instalação de Tubo PVC JS DN = 75mm	m	20,00	82,51	1.650,20
04.02.03	Fornecimento e instalação de Adaptador PVC DN 50 mm c/ flange	Und	2,00	51,76	103,52
04.02.04	Fornecimento e instalação de Adaptador PVC DN 75 mm c/flange	und	1,00	346,23	346,23
04.02.05	Fornecimento e instalação de Curva PVC SD 90º DN 50 mm	und	2,00	33,10	66,20
04.02.06	Fornecimento e instalação de Curva PVC SD 90º DN 75 mm	und	2,00	105,85	211,70
04.02.07	Fornecimento e instalação de Tê PVC DN 75 x 50 mm	und	1,00	95,03	95,03
04.02.08	Fornecimento de instalação de REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 50 mm	und	1,00	69,70	69,70
04.02.09	Fornecimento e instalação de REGISTRO DE GAVETA BRUTO LATÃO 75 mm	und	1,00	302,68	302,68
04.03	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				9.362,06
04.03.01	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIE DE FIBRA E LOGOMARCA	m²	30	52,73	1.581,90
04.03.02	Implantação de guarda corpo tipo corrimão simples em tubo galvanizado 1 1/2"	m	40	129,65	5.186,00
04.03.03	Fornecimento e assentamento de Escada de marinho em ferro c/ proteção	m	6,00	432,36	2.594,16
05	TRATAMENTO DE AGUA				39.188,02
05.01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE TRATAMENTO DA ÁGUA (FILTRAÇÃO E DESINFECÇÃO)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

05.01.01	Fornecimento e montagem de Filtro automático (mídia filtrante: Zeólita) vazão até 15 m³/hora	Und	1,00	32.077,21	32.077,21
05.01.02	Fornecimento e montagem de Dosadora (mídia filtrante: dosador de cloro) vazão até 15 m³/hora	und	1,00	5.649,98	5.649,98
05.01.03	Fornecimento e instalação de Luva PVC de 50mm	und	6,00	20,93	125,58
05.01.04	Fornecimento e instalação de Adaptador PVC bolsa e rosca DM 50mm x 2"	und	6,00	20,45	122,70
05.01.05	Fornecimento e instalação de Tee PVC JS - 50 mm	und	2,00	31,79	63,58
05.01.06	Fornecimento e instalação de Registro de esfera PVC 50mm	und	3,00	69,70	209,10
05.01.07	Fornecimento e instalação de união PVC 50mm	und	6,00	56,21	337,26
05.01.08	Fornecimento e instalação de Joelho PVC 50mm/90°	und	15,00	27,21	408,15
05.01.09	Fornecimento e instalação de Tubo PVC JS DN 50 mm	m	6,00	32,41	194,46
06	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - Implantação de KIT energia solar				42.311,17
06.01	Fornecimento e instalação de Kit de energia solar 3 CV - 220V TRIFÁSICO - COMPLETO por: bomba submersa 3 CV, 14 Placa Solar Fotovoltaica 550w, Quadro montado com inversor 4,0kw/220v, 20 metros cabo solar 6mm vermelho, 20 metros cabo solar preto, 3 Pares de Conectores MC4	und	1	41.208,57	41.208,57
06.02	Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m	und	1,00	390,94	390,94
06.03	Haste de aço cobreada 5/8"x2,40m c/ conector	und	1,00	103,03	103,03
06.04	Fornecimento e instalação de luminária de LED (tipo de iluminação publica) completa c/ lampada 50 WATTS	und	1,00	566,35	566,35
06.05	Relé fotoelétrico para para comando de iluminação publica	und	1,00	42,28	42,28
07	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				12.350,21
07.01	Execução com fornecimento de material de cerca em arame liso em 11 fiadas, com espaçamento de 0,15m, moirões de concreto de 2,20m x 0,10m x 0,10m.	m	54,00	129,83	7.010,82
07.02	Portão em grade de ferro de 1,60m x 1,20m (incluindo pintura anticorrosiva)	m²	2,16	534,81	1.155,19
07.03	Limpeza geral e entrega da obra	m²	180,00	13,21	2.377,80
07.04	Placa de inauguração em aço inox/letras impressas em bx. relevo (40cm x 30cm)	und	1,00	1.806,40	1.806,40
08	Administração local da obra				12.441,31
08.01	Administração local da obra	und	1,00	12.441,31	12.441,31
TOTAL GERAL DA OBRA					R\$ 379.313,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

ITEM 02 - CONSTRUÇÃO DO MICROSSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
LOCAL: COMUNIDADE AMORIM - SANTARÉM - PA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. C /BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS PRELIMINARES				40.448,12
01.01	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos (transporte fluvial)	und	1,00	26.388,68	26.388,68
01.02	Barracão de madeira - abrigo provisório (depósito de materiais e ferramentas).	m²	15,00	720,32	10.804,80
01.03	Limpeza manual do terreno	m²	200,00	6,76	1.352,00
01.04	Placa de obra em lona plotagem grafica (4,00 X 2,00m), instlada.	m²	8,00	237,83	1.902,64
02	CAPTAÇÃO DE AGUA SUBTERRÂNEA - POÇO				85.166,12
02.01	PERFURAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO				80.489,76
02.01.01	Escavação manual de tanque (2x2x1,5m) X 2) auxiliares no processo de perfuração.	m³	12,00	132,11	1.585,32
02.01.02	Perfuração furo bitola Ø 8 ½"	m	100,00	211,08	21.108,00
02.01.03	Perfilagem geofísica	m	100,00	72,26	7.226,00
02.01.04	Perfuração de alargamento Ø 12 3/4"	m	100,00	188,02	18.802,00
02.01.05	Instalação e fornecimento de revestimento em tubo PVC Nervurado e aditivado categoria reforçado, Ø 150 mm.	m	80,00	188,02	15.041,60
02.01.06	Instalação e fornecimento de revestimento de filtro GEOMECANICO , Ø 150mm	m	20,00	336,55	6.731,00
02.01.07	Fornecimento e instalação de cap macho PVC nervurado e aditivado DN 150mm.	und	1,00	333,27	333,27
02.01.08	Pré-filtro usinada Ø 1,0 a 3,00mm	m³	4,00	841,46	3.365,84
02.01.09	Cimentação de espaço anelar conforme especificação	m³	2,20	106,73	234,81
02.01.10	Laje de proteção de 1,00 x 1,00 x 0,20m	und	1,00	1.277,23	1.277,23
02.01.11	Desenvolvimento do poço por compressor	h	24,00	81,06	1.945,44
02.01.12	Teste de vazão e produção com bomba submersa	h	24,00	24,22	581,28
02.01.13	Desinfecção do poço	und	1,00	2.257,97	2.257,97
02.02	PROTEÇÃO DO POÇO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES				4.676,36
02.02.01	Caixa em alvenaria tijolo cutelo (dimensões 1,00m x 1,00m x 1,00m)	m²	4,00	163,50	654,00
02.02.02	Reboco com argamassa preparo manual 1:6, e = 0,25cm	m²	8,00	64,21	513,68
02.02.03	Tampa em concreto armado Fck=15 MPA c/forma mad. Branca (lage de cobertura) 1,00m x 1,00m x 0,10m	m²	0,10	5.318,33	531,83
02.02.04	Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento rustico esp. 2,0cm	m²	1,00	52,99	52,99
02.02.05	Pintura com tinta Látex acrílica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	m²	8,00	36,28	290,24
02.02.06	Análise bacteriológica da água com fornecimento de laudo	und	1,00	283,28	283,28
02.02.07	Análise físico-química da água com fornecimento de laudo	und	1,00	318,17	318,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

02.02.08	Relatório técnico e licenças	und	1,00	2.032,17	2.032,17
03	CONJUNTO ELEVATÓRIA - Instalação de conjunto elevatória do sistema utilizando um Motor-Bomba submersa, incluindo painel de controle, corda de nylon e cabo elétrico submerso				8.606,22
03.01	Fornecimento e instalação de Nipel Ferro Galvanizado DN= 2"	und	6,00	92,23	553,38
03.02	Fornecimento e instalação de Registro de gaveta latão DN = 2"	und	2,00	154,47	308,94
03.03	Fornecimento e instalação de Luva FºGº DN 2 "	und	15,00	92,20	1.383,00
03.04	Fornecimento e instalação de Curva 90º FºGº DN = 2" c/ rosca	und	1,00	134,20	134,20
03.05	Fornecimento e instalação de Curva 45º PVC DN = 60mm	und	2,00	37,95	75,90
03.06	Fornecimento e instalação de Te PVC c/ rosca DN = 2"	und	1,00	178,65	178,65
03.07	Fornecimento e instalação União PVC DN = 2 "	und	2,00	120,71	241,42
03.08	Fornecimento e instalação de Tubo PVC JR de DN = 2 "	m	63,50	80,18	5.091,43
03.09	Fornecimento e instalação de Adaptador curto PVC JS DN = 60mm x 2"	und	1,00	27,54	27,54
03.10	Fornecimento e instalação de Tubo PVC JS DN = 60mm	m	12,00	50,98	611,76
04	RESERVAÇÃO - Construção de estrutura em concreto pré-moldado com 08 metros de altura, para sustentação de reservação de água em tanque PEAD com capacidade de 40.000 litros				154.107,71
04.01	IMPLANTAÇÃO DO ELEVADO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO				81.713,79
04.01.01	Furo de sondagem - até 15m (estrutura reservação)	und	1,00	2.133,00	2.133,00
04.01.02	Escavação manual em solo profundidade de até 1,5 m.	m³	19,32	125,54	2.425,43
04.01.03	Reaterro manual de vala apiloado	m³	12,90	36,81	474,85
04.01.04	Preparo de fundo de vala (ACERTO DO SOLO NATURAL)	m²	11,70	9,11	106,59
04.01.05	Fornecimento, implantação e montagem de estrutura elevada (8m) em concreto pré- moldado para sustentação de reservatório com capacidade 40m³	und	1,00	76.573,92	76.573,92
04.02	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO				58.856,96
04.02.01	Reservatório (tanque) em PEAD capacidade 20.000 litros	und	2,00	27.790,27	55.580,54
04.02.02	Fornecimento e instalação de Tubo PVC JS DN = 60mm	m	14,20	50,98	723,92
04.02.03	Fornecimento e instalação de Tubo PVC JS DN = 75mm	m	10,00	82,51	825,10
04.02.04	Fornecimento e instalação de Adaptador PVC DN 60 mm c/ flange	Und	2,00	84,97	169,94
04.02.05	Fornecimento e instalação de Adaptador PVC DN 75 mm c/flange	und	1,00	346,23	346,23
04.02.06	Fornecimento e instalação de Curva PVC SD 90º DN 60 mm	und	2,00	69,57	139,14
04.02.07	Fornecimento e instalação de Tê PVC DN 75 mm	und	1,00	123,56	123,56
04.02.08	Fornecimento e instalação de Curva PVC SD 90º DN 75 mm	und	4,00	105,85	423,40
04.02.09	Fornecimento e instalação de Tê PVC DN 75 x 60 mm	und	1,00	95,03	95,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

04.02.10	Fornecimento de instalação de REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 60 mm	und	1,00	127,42	127,42
04.02.11	Fornecimento e instalação de REGISTRO DE GAVETA LATÃO 75 mm	und	1,00	302,68	302,68
04.03	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				13.536,96
04.03.01	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIE DE FIBRA E LOGOMARCA	m²	60	52,73	3.163,80
04.03.02	Implantação de guarda corpo tipo corrimão simples em tubo galvanizado 1 1/2"	m	60	129,65	7.779,00
04.03.03	Fornecimento e assentamento de Escada de marinho em ferro c/ proteção	m	6,00	432,36	2.594,16
05	TRATAMENTO DE ÁGUA				5.356,40
05.01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DO SISTEMA DE TRATAMENTO (DESINFECÇÃO)				2.988,24
05.01.01	Fornecimento de Clorador tipo pastilha cap. 30m³/h	und	1,00	1.976,23	1.976,23
05.01.02	Fornecimento e instalação de curva PVC 90° 50mm	und	5,00	32,19	160,95
05.01.03	Fornecimento e instalação de Adaptador SRM PVC 50 mm X 1 1/2"	und	10,00	14,61	146,10
05.01.04	Fornecimento e instalação de Tee PVC JS - 50 mm	und	1,00	31,79	31,79
05.01.05	Fornecimento e instalação de Tee PVC JS 60 x 50 mm	und	2,00	68,03	136,06
05.01.06	Fornecimento e instalação de União PVC 50mm	und	2,00	51,37	102,74
05.01.07	Fornecimento e instalação de Registro de esfera PVC 50mm	und	4,00	69,70	278,80
05.01.08	Fornecimento e instalação de Tubo PVC JS DN 50 mm	m	4,80	32,41	155,57
05.02	EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DO ABRIGO EM ALVENARIA PARA O CLORADOR				2.368,16
05.02.01	Caixa em alvenaria tijolo cutelo - proteção do clorador (1,30m x 1,30m x 1,00m)	m²	3,09	87,39	270,04
05.02.02	Reboco com argamassa preparo manual 1:6, e = 0,25cm	m²	7,80	94,86	739,91
05.02.03	Tampa de concreto armado Fck=15 MPA c/forma mad. bca (1,40 x 1,40 x 0,05)	m³	0,10	5.213,57	521,36
05.02.04	Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento rustico esp. 2,0cm	m²	1,15	56,11	64,53
05.02.05	Pintura com tinta Látex acrílica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	m²	7,80	30,45	237,51
05.02.06	Portão em grade de ferro de 1,00m x 1,00m (incluindo pintura anticorrosiva)	m²	1,00	534,81	534,81
06	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA				80.286,70
06.01	Fornecimento e assentamento de materiais				
06.01.01	Escavação mecanizada de vala profundidade ate 1,50m (0,30 x 0,70 x 1.167 m)	m³	256,83	20,22	5.193,10
06.01.02	Reaterro mecanizado de valas com aproveitamento de solo	m³	252,33	17,95	4.529,39
06.01.03	Fornecimento e Assentamento de Tubo PVC SD DN 75mm	m	653,00	70,37	45.951,61
06.01.04	Fornecimento e Assentamento de Tubo PVC SD DN 60mm	m	570,00	43,18	24.612,60
03	LIGAÇÕES DOMICILIARES – 31 unidades				15.616,70
03.01	Obras e serviços com fornecimento e assentamento de materiais hidráulicos				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

03.01.01	Escavação mecanizada de vala profundidade ate 1,50m (0,10 x 0,60 x 372 m)	m³	22,32	125,54	2.802,05
03.01.02	Reaterro mecanizado de valas com aproveitamento de solo	m³	22,20	36,81	817,30
03.01.03	Fornecimento e instalação de Colar de Tomada PVC 60 x 1/2"	Und	20,00	21,68	433,60
03.01.04	Fornecimento e instalação de Colar de Tomada PVC 75 x 1/2"	Und	11,00	25,43	279,73
03.01.05	Joelho 90° PVC-JS Ø20 mm instalado	Und	124,00	10,09	1.251,16
03.01.06	Joelho/Cotovelo 90° PVC SRM - 20mm X 1/2"	Und	87,00	21,49	1.869,63
03.01.07	Tubo PVC-JS Ø20 mm (12 metros de tubo por ligação)	m	372,00	15,42	5.736,24
03.01.08	Torneira plástica PVC Ø1/2" padrão popular	Und	31,00	36,57	1.133,67
03.01.09	Tê em PVC - JS - 20mm	Und	31,00	15,26	473,06
03.01.10	Cap ou tampão PVC soldável 20mm	Und	31,00	1,90	58,90
03.01.11	Registro PVC com esfera, soldável com borboleta 20mm	Und	31,00	21,48	665,88
03.01.12	Cadastro das ligações domiciliares	Und	31,00	3,08	95,48
05	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - Implantação de KIT energia solar				46.502,77
05.01	Fornecimento e instalação de Kit de energia solar 3 CV - 220V TRIFÁSICO - COMPLETO por: bomba submersa 3 CV, 14 Placa Solar Fotovoltaica 550w, Quadro montado com inversor 4,0kw/220v, 20 metros cabo solar 6mm vermelho, 20 metros cabo solar preto, 3 Pares de Conectores MC4	und	1	41.224,48	41.224,48
05.02	Estrutura em concreto armado FCK 15 mpa	m³	0,75	5.213,57	3.910,18
05.03	Pintura com tinta Látex acrílica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	m²	7,00	37,93	265,51
05.04	Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m	und	1,00	390,94	390,94
05.05	Haste de aço cobreada 5/8"x2,40m c/ conector	und	1,00	103,03	103,03
05.06	Fornecimento e instalação de luminária de LED (tipo de iluminação publica) completa c/ lampada 50 WATTS	und	1,00	566,35	566,35
05.07	Relé fotoelétrico para para comando de iluminação publica	und	1,00	42,28	42,28
09	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				13.648,51
09.01	Execução com fornecimento de material de cerca em arame liso em 11 fiadas, com espaçamento de 0,15m, moirões de concreto de 2,20m x 0,10m x 0,10m.	m	64,00	129,83	8.309,12
09.02	Portão em grade de ferro de 1,60m x 1,20m (incluindo pintura anticorrosiva)	m²	2,16	534,81	1.155,19
09.03	Limpeza geral e entrega da obra	m²	180,00	13,21	2.377,80
09.04	Placa de inauguração em aço inox/letras impressas em bx. relevo (40cm x 30cm)	und	1,00	1.806,40	1.806,40
10	SERVIÇOS PRELIMINARES				21.965,02
10.01	Administração local da obra	und	1,00	21.965,02	21.965,02
TOTAL GERAL DA OBRA					R\$ 471.704,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

TOTAL GERAL DAS OBRAS itens 1 e 2: R\$ 851.018,04 (oitocentos e cinquenta e um mil, dezoito reais e quatro centavos)

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens b e h poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens b e h não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Não será permitido formação de consórcio;

2.13.1. A formação de consórcios em licitações públicas é admitida pela Administração quando o objeto apresenta elevada complexidade técnica ou demanda de escala que inviabilize a participação de empresas individualmente habilitadas. No presente procedimento, cujo objeto é a Construção de Microsistema de Abastecimento de Água em comunidades rurais no município de Santarém – Plano de Ação: 09032025-2-087445/2025, verifica-se que os serviços a serem contratados são classificados como serviços comuns de engenharia, conforme definição do art. 6º, inciso XXI da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de atividades padronizadas, amplamente disponíveis no mercado e passíveis de execução por empresas com atuação regional, sem necessidade de soluções inovadoras ou agrupamento empresarial. Adicionalmente, a Administração optou por estruturar a licitação em menor preço global, com base no princípio da economicidade e na diretriz de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, conforme previsto no art. 11, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Diante da natureza padronizada do objeto e da estruturação do certame, não se justifica a exigência ou formação de consórcio, sendo plenamente viável a participação de empresas individualmente habilitadas, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e competitividade que regem a contratação pública.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.1.1. O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.1.2 É obrigatório que os licitantes apresentem todos os documentos de habilitação exigidos no item 7. DA HABILITAÇÃO neste edital, ainda que seja juntado SICAF.

3.1.3. A fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de proposta, conforme o Art.17, § 1º da Lei 14.133/2021, inverter as fases referidas, se justifica em verificar se os participantes atendem aos requisitos legais, técnicos e financeiros estabelecidos no edital, evitando a participação de aventureiros nas licitações, garantindo a eficiência e a eficácia do procedimento licitatório.

3.1.3.1. Ressaltando que, a documentação das empresas arrematantes só serão DISPONIBILIZADAS ao Agente de contratação após a rodada de lances, ou seja, quando o processo de negociação de preços estiver encerrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

3.1.3.2 Finalizada a negociação de preços, o Agente de contratação, por sua vez, irá proceder com a análise da documentação dos vencedores para confirmar se estão de acordo com os requisitos estabelecidos no edital.

3.1.3.3 O licitante deverá encaminhar a proposta escrita em papel timbrado da empresa nos termos do Anexo III.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3.1 e 3.3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

3.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.4. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.5. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

3.14 – DA VISITA TÉCNICA PARA CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

Visita Técnica

3.14.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, deverá ser enviado para o e-mail: **areatecnica.semmap@gmail.com**, com o assunto SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, até a data limite de 7 (sete) dias antes da abertura das propostas, a fim de que seja organizado a agenda de visita sem que haja conflitos de horários e interesses entre os licitantes.

3.14.2. As orientações quanto a data e horário serão respondidas via e-mail e ao final da vistoria realizada será lavrado o atestado de visita com a assinatura do representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e da licitante interessada.

3.14.3. O não comparecimento da licitante no dia e horário marcado impossibilitará a lavratura do atestado e a remarcação de nova vistoria dependerá da agenda de visitas já programadas, respeitando a necessidade e de que não haja conflitos de horários.

3.14.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Recomenda-se que a pessoa indicada pela licitante para realizar a vistoria detenha conhecimento técnicos e compatíveis com as exigências do certame.

3.14.5. Casos o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.14.6. O Responsável Técnico da empresa, após inspeção inicial, e, quando da apresentação das propostas, apresentará declaração que não encontrou quaisquer divergências entre o projeto, especificações técnicas e orçamento quantitativo, nem dúvidas sobre interpretação de detalhes.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor total do ITEM;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

a) A Proposta de Preços deverá conter:

- a.1. Planilha de composição de custos unitários (Anexo II);
- a.2. Cronograma de Execução Físico-financeiro (Anexo II), com o prazo de execução dos serviços;
- a.3. Valor total da obra, calculado com base na planilha de quantidades, anexa ao Edital. Deverá ser apresentado em algarismo numérico e por extenso, em moeda corrente do País e o mês de referência dos preços, que deverá ser o mês base do orçamento elaborado para a obra.
- a.4. Composição de BDI e Encargos sociais. (Anexo II).

4.10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas.

4.10.2 Trata-se de contratação de serviços que somente será pago o licitante que prestar os serviços efetivamente e em conformidade com o solicitado.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL do ITEM

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no certame o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11.9. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.11.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.11.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.11.13. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.11.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.11.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.11.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

f) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

f.1) Empresas brasileiras;

f.2) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

f.3) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.12.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.12.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.12.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.13.O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.14.É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.15. Em caso de desclassificação do primeiro colocado, o Agente de contratação solicitará ao segundo mais bem classificado que, no prazo de até de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16 Seguindo-se o procedimento sucessivamente até a identificação do licitante vencedor.

5.17 A proposta adequada deverá atender a todas as exigências descritas neste Edital

5.18 O não envio da proposta ajustada ensejará a desclassificação da licitante.

5.19 Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

6.1.Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.1.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

a) Com a inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

b) Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

c) Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.1.6. Contiver vícios insanáveis;

6.1.7. Não obedecer às especificações técnicas contidas do Projeto Básico;

6.1.8. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.1.9. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.1.10. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.1.11. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.1.12. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.1.13. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.1.14. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.3. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos solicitados são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

HABILITAÇÃO JURIDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Contratada deverá apresentar a documentação abaixo:

- a) Apresentar certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa e de seus representantes técnicos, referentes ao domicílio ou sede da licitante.
- b) Para as obras que contenham os serviços de perfuração de poço a licitante deverá possuir em seu quadro profissional, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior (Geólogo), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes do objeto da licitação. Esta prova dar-se-á através da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO expedida pelo CREA, que deverá ser complementado por atestado fornecido por pessoas de direito público ou privado registrado na entidade profissional competente (CREA), contendo pelo menos um acompanhamento de obra com responsabilidade técnica pela execução de pelo menos uma perfuração de poço artesiano tubular com no mínimo 100,00 m (cem metros) de profundidade.
- c) O vínculo do profissional com a empresa, caso não seja seu empregado, deverá ser comprovado através de contrato de prestação de serviço.
- d) Comprovação da capacidade técnica profissional da licitante de possuir em seu quadro profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (Engenheiro), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes ou compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados e/ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pela entidade profissional competente e que se refiram a contratos concluídos até a data de publicação do aviso deste edital, simultâneos ou não.
- e) Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente quitada dos profissionais citados no subitem anterior.
- f) Termos de Compromisso assinado pelo responsável da Contratada atestando que o empreendimento irá atender a resolução CONAMA 307/02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil.
- g) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou está executando o objeto desta licitação;
- h) O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função.
- i) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

- d) Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Regularidade com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

- c) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- d) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador e o representante legal da empresa.
- e) Em se tratado de MEI, estas deverão apresentar balanço patrimonial de acordo com Acórdão 133/2022 Plenário TCU.
- f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- g) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada mesmo tendo SICAF.

7.1.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.1.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

7.2. Além das Exigências anteriores, a proposta anexada deverá conter, informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

a) Declaração de Elaboração Independente de proposta (ANEXO III)

b) Declaração que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus Anexos.

c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/2021. (Anexo V)

d) Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública. Nesta Declaração de conter:

1 Nome do Órgão/Empresa

2 Vigência do Contrato

3 Valor total do Contrato

4 Valor remanescente

e) Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.3. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.4. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos relativos à regularidade /habilitação serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.10. Justificativa para habilitação anteceder a proposta;

7.10.1. A fase de habilitação é uma etapa essencial no processo de licitação e precede a fase de julgamento com o objetivo de garantir que somente aqueles que estão efetivamente qualificados possam ter suas propostas analisadas. A fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de proposta e lances, conforme o Art.17, § 1º da Lei 14.133/2021, inverter as fases referidas, se justifica em verificar se os participantes atendem aos requisitos legais, técnicos e financeiros estabelecidos no edital. Este processo assegura que apenas empresas ou indivíduos com capacidade técnica, jurídica e financeira adequada possam participar da fase de julgamento das propostas. Garantindo assim, que as propostas analisadas na fase de julgamento sejam apresentadas por entidades capazes de cumprir o contrato, reduzindo o risco de problemas durante a execução e assegurando a conformidade com os requisitos do edital, e evitando a participação de aventureiros nas licitações, garantindo a eficiência e a eficácia do procedimento licitatório, Porquanto, a participação de aventureiros em processos de licitação pode



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

comprometer seriamente a integridade e o sucesso do projeto em questão. Ao realizar a habilitação antes da análise das propostas, o processo evita que propostas de participantes não qualificados sejam julgadas, minimizando riscos relacionados a irregularidades ou incapacidade de execução, e prever a seleção de propostas que possam ser inviáveis devido à falta de qualificação do participante, promovendo a integridade e a eficácia da contratação pública. Permite uma triagem inicial dos participantes, o que torna o processo de julgamento mais eficiente. Os julgadores se concentram apenas nas propostas dos participantes habilitados, facilitando uma análise mais detalhada e objetiva, aumenta a eficiência e a agilidade na fase de julgamento, uma vez que apenas as propostas dos concorrentes qualificados são analisadas, economizando tempo e recursos.

7.10.2. Na fase de habilitação, as empresas interessadas devem anexar no sistema compras públicas os documentos que comprovam que estão aptas a participar do processo, no entanto, esses documentos não são disponibilizados e analisados imediatamente pelo Agente de contratação, mas sim após a fase de lances. A fase de habilitação só será disponibilizada e **analisada** se a empresa for a vencedora da rodada de lances.

DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

b) Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.1.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.1.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.1.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.1.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.1.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.1.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.1.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal da Transparência do Município de Santarém: www.santarem.pa.gov.br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de contratação durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.1.8.1. Advertência;

9.1.8.2. Multa;

9.1.8.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.1.8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.1.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.1.9.2. As peculiaridades do caso concreto

9.1.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.1.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.1.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.1.10. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.1.11. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.1.12. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.1.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.1.14. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.1.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.1.16. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.1.17. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.1.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.1.19. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.1.20. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.1.21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame via sistema do Portal de Compras Públicas;

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 17.511.0009.1021 (Abastecimento de Água na Zona Rural)

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e instalações)

Fonte: 1.500 – Recurso Próprio

Ficha: 340

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e instalações)

Fonte: 1.749 – Recurso Federal

Ficha: 342

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

12.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Portal da Transparência do Município de Santarém (<https://transparencia.santarém.pa.gov.br/licitacao-contratos-convenios>) e no TCM-GEO/OBRAS

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Projeto Básico/ Planilha Orçamentária
- b) ANEXO II- Memorial Descritivo / cronogramas/ BDI
- c) ANEXO III – Modelo de declaração Independente de proposta
- d) ANEXO IV – O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) ANEXO V – Minuta do contrato.

12.12. Os projetos e as plantas serão disponibilizados no portal da transparência do Município.

Santarém-Pá, 03 de março de 2026

Brian Lima dos Santos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

CNPJ: 05.182.233/0008-42.

Endereço: Avenida Marechal Rondon, 873, Prainha, Santarém – Pará.

E-mail: licita.semaph@hotmail.com.

1. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **Construção de Microssistema de Abastecimento de Água em comunidades rurais no município de Santarém – Plano de Ação: 09032025-2-087445/2025**, nos termos das planilhas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM 01 - CONSTRUÇÃO DE MICROSSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
LOCAL: COMUNIDADE BOCA DE CIMA DO ARITAPERÁ (REGIÃO DE VÁRZEA) - SANTARÉM - PA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. C /BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS PRELIMINARES				31.426,44
01.01	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos (transporte fluvial e terrestre)	und	1,00	28.259,80	28.259,80
01.02	Limpeza manual do terreno	m²	200,00	6,32	1.264,00
01.03	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica, instalada.	m²	8,00	237,83	1.902,64
02	CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA - POÇO				168.071,66
02.01	PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE SUPERFÍCIE				23.402,00
02.01.01	Escavação manual de tanque (2x2x1,5m) X 2) auxiliares no processo de perfuração.	m³	12,00	132,11	1.585,32
02.01.02	Perfuração em rocha sedimentar argilosa em DN 26"	m	18,00	366,56	6.598,08
02.01.03	Revestimento com tubo de aço DN 20"	m	20,00	760,93	15.218,60
02.02	PERFURAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO				135.415,24
02.02.01	Perfuração furo bitola Ø 8 ½"	m	180,00	211,08	37.994,40
02.02.02	Perfilagem geofísica	m	180,00	72,26	13.006,80
02.02.03	Perfuração de alargamento Ø 12 3/4"	m	180,00	188,02	33.843,60
02.02.04	Instalação e fornecimento de revestimento em tubo PVC Nervurado e aditivado categoria reforçado, Ø 150 mm.	m	180,00	188,02	33.843,60
02.02.05	Instalação e fornecimento de revestimento de filtro GEOMECANICO , Ø 150mm	m	20,00	336,55	6.731,00
02.02.06	Fornecimento e instalação de cap macho PVC nervurado e aditivado DN 150mm.	und	1,00	333,27	333,27
02.02.07	Pré-filtro usinada Ø 1,0 a 3,00mm	m³	4,00	841,46	3.365,84
02.02.08	Cimentação de espaço anelar conforme especificação	m³	2,20	106,73	234,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

02.02.09	Laje de proteção de 1,00 x 1,00 x 0,20m	und	1,00	1.277,23	1.277,23
02.02.10	Desenvolvimento do poço por compressor	h	24,00	81,06	1.945,44
02.02.11	Teste de vazão e produção com bomba submersa	h	24,00	24,22	581,28
02.02.12	Desinfecção do poço	und	1,00	2.257,97	2.257,97
02.03	PROTEÇÃO DO POÇO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES				9.254,42
02.03.01	Caixa de proteção do poço em alvenaria com (1,90 x 1,30m x 2,0m), reboco externo	m²	12,80	163,50	2.092,80
02.03.02	Reboco com argamassa preparo manual e = 0,25cm	m²	12,80	64,21	821,89
02.03.03	Graute FGK=15 MPA; Traço 1:0,04:2,0:2,4 (Cimento/Cal/ Areia grossa/brita)	m³	3,00	1.009,28	3.027,84
02.03.04	Pintura com tinta PVA externa sem massa c/ líq. preparador	m²	12,80	52,99	678,27
02.03.05	Análise bacteriológica da água com fornecimento de laudo	und	1,00	283,28	283,28
02.03.06	Análise físico-química da água com fornecimento de laudo	und	1,00	318,17	318,17
02.03.07	Relatório técnico e licenças	und	1,00	2.032,17	2.032,17
03	CONJUNTO ELEVATÓRIA - Instalação de conjunto elevatória do sistema utilizando um Motor-Bomba submersa, corda de nylon e cabo elétrico submerso				6.989,85
03.01	Fornecimento e instalação de Nipel Ferro Galvanizado DN= 1 1/2"	und	6,00	71,07	426,42
03.02	Fornecimento e instalação de Registro de gaveta latão DN = 1 1/2"	und	2,00	112,29	224,58
03.03	Fornecimento e instalação de Luva FºGº DN 1 1/2 "	und	10,00	71,52	715,20
03.04	Fornecimento e instalação de Curva 90º FºGº DN = 1 1/2" c/ rosca	und	1,00	104,37	104,37
03.05	Fornecimento e instalação de Curva 45º PVC DN = 50mm	und	2,00	26,48	52,96
03.06	Fornecimento e instalação de Te FºGº DN = 1 1/2"	und	1,00	136,51	136,51
03.07	Fornecimento e instalação União PVC DN = 1 1/2 "	und	2,00	51,37	102,74
03.08	Fornecimento e instalação de Tubo PVC JR de DN = 1 1/ 2 "	m	60,00	47,49	2.849,40
03.09	Fornecimento e instalação de Adaptador curto PVC JS DN = 50mm x 1 1/2"	und	1,00	14,61	14,61
03.10	Fornecimento e instalação de Tubo PVC JS DN = 50mm	m	6,00	32,41	194,46
03.11	CABO ELÉTRICO 10 mm²	m	70,00	24,51	1.715,70
03.12	CORDA DE POLIAMIDA 12mm	m	70,00	6,47	452,90
04	RESERVAÇÃO - Construção de estrutura em concreto pré-moldado com 08 metros de altura, para sustentação de reservação de água em tanque PEAD com capacidade de 15.000 litros				66.535,11
04.01	IMPLANTAÇÃO DO ELEVADO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO				53.867,57
04.01.01	Furo de sondagem - até 15m (estrutura reservação)	und	1,00	2.133,00	2.133,00
04.01.02	Escavação manual em solo profundidade de até 1,5 m.	m³	12,88	125,54	1.616,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

04.01.03	Reaterro manual de vala apiloado	m³	8,60	36,81	316,57
04.01.04	Preparo de fundo de vala (ACERTO DO SOLO NATURAL)	m²	7,80	9,11	71,06
04.01.05	Fornecimento, implantação e montagem de estrutura elevada (8m) em concreto pré- moldado para sustentação de reservatório com capacidade 20 m³	und	1,00	49.729,98	49.729,98
04.02	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO				3.305,48
04.02.01	Fornecimento e instalação de Tubo PVC JS DN = 50mm	m	14,20	32,41	460,22
04.02.02	Fornecimento e instalação de Tubo PVC JS DN = 75mm	m	20,00	82,51	1.650,20
04.02.03	Fornecimento e instalação de Adaptador PVC DN 50 mm c/ flange	Und	2,00	51,76	103,52
04.02.04	Fornecimento e instalação de Adaptador PVC DN 75 mm c/flange	und	1,00	346,23	346,23
04.02.05	Fornecimento e instalação de Curva PVC SD 90º DN 50 mm	und	2,00	33,10	66,20
04.02.06	Fornecimento e instalção de Curva PVC SD 90º DN 75 mm	und	2,00	105,85	211,70
04.02.07	Fornecimento e instalação de Tê PVC DN 75 x 50 mm	und	1,00	95,03	95,03
04.02.08	Fornecimento de instalação de REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 50 mm	und	1,00	69,70	69,70
04.02.09	Fornecimento e instalação de REGISTRO DE GAVETA BRUTO LATÃO 75 mm	und	1,00	302,68	302,68
04.03	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				9.362,06
04.03.01	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIE DE FIBRA E LOGOMARCA	m²	30	52,73	1.581,90
04.03.02	Implantação de guarda corpo tipo corrimão simples em tubo galvanizado 1 1/2"	m	40	129,65	5.186,00
04.03.03	Fornecimento e assentamento de Escada de marinho em ferro c/ proteção	m	6,00	432,36	2.594,16
05	TRATAMENTO DE AGUA				39.188,02
05.01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE TRATAMENTO DA ÁGUA (FILTRAÇÃO E DESINFECÇÃO)				
05.01.01	Fornecimento e montagem de Filtro automático (mídia filtrante: Zeólita) vazão até 15 m³/hora	Und	1,00	32.077,21	32.077,21
05.01.02	Fornecimento e montagem de Dosadora (mídia filtrante: dosador de cloro) vazão até 15 m³/hora	und	1,00	5.649,98	5.649,98
05.01.03	Fornecimento e instalação de Luva PVC de 50mm	und	6,00	20,93	125,58
05.01.04	Fornecimento e instalação de Adaptador PVC bolsa e rosca DM 50mm x 2"	und	6,00	20,45	122,70
05.01.05	Fornecimento e instalação de Tee PVC JS - 50 mm	und	2,00	31,79	63,58
05.01.06	Fornecimento e instalação de Registro de esfera PVC 50mm	und	3,00	69,70	209,10
05.01.07	Fornecimento e instalação de união PVC 50mm	und	6,00	56,21	337,26
05.01.08	Fornecimento e instalação de Joelho PVC 50mm/90º	und	15,00	27,21	408,15
05.01.09	Fornecimento e instalação de Tubo PVC JS DN	m	6,00	32,41	194,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

	50 mm				
06	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - Implantação de KIT energia solar				42.311,17
06.01	Fornecimento e instalação de Kit de energia solar 3 CV - 220V TRIFÁSICO - COMPLETO por: bomba submersa 3 CV, 14 Placa Solar Fotovoltaica 550w, Quadro montado com inversor 4,0kw/220v, 20 metros cabo solar 6mm vermelho, 20 metros cabo solar preto, 3 Pares de Conectores MC4	und	1	41.208,57	41.208,57
06.02	Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m	und	1,00	390,94	390,94
06.03	Haste de aço cobreada 5/8"x2,40m c/ conector	und	1,00	103,03	103,03
06.04	Fornecimento e instalação de luminária de LED (tipo de iluminação publica) completa c/ lampada 50 WATTS	und	1,00	566,35	566,35
06.05	Relé fotoelétrico para para comando de iluminação publica	und	1,00	42,28	42,28
07	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				12.350,21
07.01	Execução com fornecimento de material de cerca em arame liso em 11 fiadas, com espaçamento de 0,15m, moirões de concreto de 2,20m x 0,10m x 0,10m.	m	54,00	129,83	7.010,82
07.02	Portão em grade de ferro de 1,60m x 1,20m (incluindo pintura anticorrosiva)	m²	2,16	534,81	1.155,19
07.03	Limpeza geral e entrega da obra	m²	180,00	13,21	2.377,80
07.04	Placa de inauguração em aço inox/letras impressas em bx. relevo (40cm x 30cm)	und	1,00	1.806,40	1.806,40
08	Administração local da obra				12.441,31
08.01	Administração local da obra	und	1,00	12.441,31	12.441,31
TOTAL GERAL DA OBRA					R\$ 379.313,77

ITEM 02 - CONSTRUÇÃO DO MICROSSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA LOCAL: COMUNIDADE AMORIM - SANTARÉM - PA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. C /BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS PRELIMINARES				40.448,12
01.01	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos (transporte fluvial)	und	1,00	26.388,68	26.388,68
01.02	Barracão de madeira - abrigo provisório (depósito de materiais e ferramentas).	m²	15,00	720,32	10.804,80
01.03	Limpeza manual do terreno	m²	200,00	6,76	1.352,00
01.04	Placa de obra em lona plotagem grafica (4,00 X 2,00m), instlada.	m²	8,00	237,83	1.902,64
02	CAPTAÇÃO DE AGUA SUBTERRÂNEA - POÇO				85.166,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

02.01	PERFURAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO				80.489,76
02.01.01	Escavação manual de tanque (2x2x1,5m) X 2) auxiliares no processo de perfuração.	m³	12,00	132,11	1.585,32
02.01.02	Perfuração furo bitola Ø 8 ½"	m	100,00	211,08	21.108,00
02.01.03	Perfilagem geofísica	m	100,00	72,26	7.226,00
02.01.04	Perfuração de alargamento Ø 12 3/4"	m	100,00	188,02	18.802,00
02.01.05	Instalação e fornecimento de revestimento em tubo PVC Nervurado e aditivado categoria reforçado, Ø 150 mm.	m	80,00	188,02	15.041,60
02.01.06	Instalação e fornecimento de revestimento de filtro GEOMECANICO, Ø 150mm	m	20,00	336,55	6.731,00
02.01.07	Fornecimento e instalação de cap macho PVC nervurado e aditivado DN 150mm.	und	1,00	333,27	333,27
02.01.08	Pré-filtro usinada Ø 1,0 a 3,00mm	m³	4,00	841,46	3.365,84
02.01.09	Cimentação de espaço anelar conforme especificação	m³	2,20	106,73	234,81
02.01.10	Laje de proteção de 1,00 x 1,00 x 0,20m	und	1,00	1.277,23	1.277,23
02.01.11	Desenvolvimento do poço por compressor	h	24,00	81,06	1.945,44
02.01.12	Teste de vazão e produção com bomba submersa	h	24,00	24,22	581,28
02.01.13	Desinfecção do poço	und	1,00	2.257,97	2.257,97
02.02	PROTEÇÃO DO POÇO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES				4.676,36
02.02.01	Caixa em alvenaria tijolo cutelo (dimensões 1,00m x 1,00m x 1,00m)	m²	4,00	163,50	654,00
02.02.02	Reboco com argamassa preparo manual 1:6, e = 0,25cm	m²	8,00	64,21	513,68
02.02.03	Tampa em concreto armado Fck=15 MPA c/forma mad. Branca (lage de cobertura) 1,00m x 1,00m x 0,10m	m²	0,10	5.318,33	531,83
02.02.04	Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento rustico esp. 2,0cm	m²	1,00	52,99	52,99
02.02.05	Pintura com tinta Látex acrílica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	m²	8,00	36,28	290,24
02.02.06	Análise bacteriológica da água com fornecimento de laudo	und	1,00	283,28	283,28
02.02.07	Análise físico-química da água com fornecimento de laudo	und	1,00	318,17	318,17
02.02.08	Relatório técnico e licenças	und	1,00	2.032,17	2.032,17
03	CONJUNTO ELEVATORIA - Instalação de conjunto elevatória do sistema utilizando um Motor-Bomba submersa, incluindo painel de controle, corda de nylon e cabo elétrico submerso				8.606,22
03.01	Fornecimento e instalação de Nipel Ferro Galvanizado DN= 2"	und	6,00	92,23	553,38
03.02	Fornecimento e instalação de Registro de gaveta latão DN = 2"	und	2,00	154,47	308,94
03.03	Fornecimento e instalação de Luva FºGº DN 2 "	und	15,00	92,20	1.383,00
03.04	Fornecimento e instalação de Curva 90º FºGº DN = 2" c/ rosca	und	1,00	134,20	134,20
03.05	Fornecimento e instalação de Curva 45º PVC DN = 60mm	und	2,00	37,95	75,90
03.06	Fornecimento e instalação de Te PVC c/ rosca DN = 2"	und	1,00	178,65	178,65
03.07	Fornecimento e instalação União PVC DN = 2 "	und	2,00	120,71	241,42
03.08	Fornecimento e instalação de Tubo PVC JR de DN = 2 "	m	63,50	80,18	5.091,43
03.09	Fornecimento e instalação de Adaptador curto PVC JS	und	1,00	27,54	27,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

	DN = 60mm x 2"				
03.10	Fornecimento e instalação de Tubo PVC JS DN = 60mm	m	12,00	50,98	611,76
04	RESERVAÇÃO - Construção de estrutura em concreto pré-moldado com 08 metros de altura, para sustentação de reservação de água em tanque PEAD com capacidade de 40.000 litros				154.107,71
04.01	IMPLANTAÇÃO DO ELEVADO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO				81.713,79
04.01.01	Furo de sondagem - até 15m (estrutura reservação)	und	1,00	2.133,00	2.133,00
04.01.02	Escavação manual em solo profundidade de até 1,5 m.	m³	19,32	125,54	2.425,43
04.01.03	Reaterro manual de vala apiloado	m³	12,90	36,81	474,85
04.01.04	Preparo de fundo de vala (ACERTO DO SOLO NATURAL)	m²	11,70	9,11	106,59
04.01.05	Fornecimento, implantação e montagem de estrutura elevada (8m) em concreto pré- moldado para sustentação de reservatório com capacidade 40m³	und	1,00	76.573,92	76.573,92
04.02	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO				58.856,96
04.02.01	Reservatório (tanque) em PEAD capacidade 20.000 litros	und	2,00	27.790,27	55.580,54
04.02.02	Fornecimento e instalação de Tubo PVC JS DN = 60mm	m	14,20	50,98	723,92
04.02.03	Fornecimento e instalação de Tubo PVC JS DN = 75mm	m	10,00	82,51	825,10
04.02.04	Fornecimento e instalação de Adaptador PVC DN 60 mm c/ flange	Und	2,00	84,97	169,94
04.02.05	Fornecimento e instalação de Adaptador PVC DN 75 mm c/flange	und	1,00	346,23	346,23
04.02.06	Fornecimento e instalação de Curva PVC SD 90º DN 60 mm	und	2,00	69,57	139,14
04.02.07	Fornecimento e instalação de Tê PVC DN 75 mm	und	1,00	123,56	123,56
04.02.08	Fornecimento e instalação de Curva PVC SD 90º DN 75 mm	und	4,00	105,85	423,40
04.02.09	Fornecimento e instalação de Tê PVC DN 75 x 60 mm	und	1,00	95,03	95,03
04.02.10	Fornecimento de instalação de REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 60 mm	und	1,00	127,42	127,42
04.02.11	Fornecimento e instalação de REGISTRO DE GAVETA LATÃO 75 mm	und	1,00	302,68	302,68
04.03	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				13.536,96
04.03.01	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIE DE FIBRA E LOGOMARCA	m²	60	52,73	3.163,80
04.03.02	Implantação de guarda corpo tipo corrimão simples em tubo galvanizado 1 1/2"	m	60	129,65	7.779,00
04.03.03	Fornecimento e assentamento de Escada de marinho em ferro c/ proteção	m	6,00	432,36	2.594,16
05	TRATAMENTO DE ÁGUA				5.356,40
05.01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DO SISTEMA DE TRATAMENTO (DESINFECÇÃO)				2.988,24
05.01.01	Fornecimento de Clorador tipo pastilha cap. 30m³/h	und	1,00	1.976,23	1.976,23
05.01.02	Fornecimento e instalação de curva PVC 90º 50mm	und	5,00	32,19	160,95
05.01.03	Fornecimento e instalação de Adaptador SRM PVC	und	10,00	14,61	146,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

	50 mm X 1 1/2"				
05.01.04	Fornecimento e instalação de Tee PVC JS - 50 mm	und	1,00	31,79	31,79
05.01.05	Fornecimento e instalação de Tee PVC JS 60 x 50 mm	und	2,00	68,03	136,06
05.01.06	Fornecimento e instalação de União PVC 50mm	und	2,00	51,37	102,74
05.01.07	Fornecimento e instalação de Registro de esfera PVC 50mm	und	4,00	69,70	278,80
05.01.08	Fornecimento e instalação de Tubo PVC JS DN 50 mm	m	4,80	32,41	155,57
05.02	EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DO ABRIGO EM ALVENARIA PARA O CLORADOR				2.368,16
05.02.01	Caixa em alvenaria tijolo cutelo - proteção do clorador (1,30m x 1,30m x 1,00m)	m²	3,09	87,39	270,04
05.02.02	Reboco com argamassa preparo manual 1:6, e = 0,25cm	m²	7,80	94,86	739,91
05.02.03	Tampa de concreto armado Fck=15 MPA c/forma mad. bca (1,40 x 1,40 x 0,05)	m³	0,10	5.213,57	521,36
05.02.04	Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento rustico esp. 2,0cm	m²	1,15	56,11	64,53
05.02.05	Pintura com tinta Látex acrílica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	m²	7,80	30,45	237,51
05.02.06	Portão em grade de ferro de 1,00m x 1,00m (incluindo pintura anticorrosiva)	m²	1,00	534,81	534,81
06	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA				80.286,70
06.01	Fornecimento e assentamento de materiais				
06.01.01	Escavação mecanizada de vala profundidade ate 1,50m (0,30 x 0,70 x 1.167 m)	m³	256,83	20,22	5.193,10
06.01.02	Reaterro mecanizado de valas com aproveitamento de solo	m³	252,33	17,95	4.529,39
06.01.03	Fornecimento e Assentamento de Tubo PVC SD DN 75mm	m	653,00	70,37	45.951,61
06.01.04	Fornecimento e Assentamento de Tubo PVC SD DN 60mm	m	570,00	43,18	24.612,60
03	LIGAÇÕES DOMICILIARES – 31 unidades				15.616,70
03.01	Obras e serviços com fornecimento e assentamento de materiais hidráulicos				
03.01.01	Escavação mecanizada de vala profundidade ate 1,50m (0,10 x 0,60 x 372 m)	m³	22,32	125,54	2.802,05
03.01.02	Reaterro mecanizado de valas com aproveitamento de solo	m³	22,20	36,81	817,30
03.01.03	Fornecimento e instalação de Colar de Tomada PVC 60 x 1/2"	Und	20,00	21,68	433,60
03.01.04	Fornecimento e instalação de Colar de Tomada PVC 75 x 1/2"	Und	11,00	25,43	279,73
03.01.05	Joelho 90° PVC-JS Ø20 mm instalado	Und	124,00	10,09	1.251,16
03.01.06	Joelho/Cotovelo 90° PVC SRM - 20mm X 1/2"	Und	87,00	21,49	1.869,63
03.01.07	Tubo PVC-JS Ø20 mm (12 metros de tubo por ligação)	m	372,00	15,42	5.736,24
03.01.08	Torneira plástica PVC Ø1/2" padrão popular	Und	31,00	36,57	1.133,67
03.01.09	Tê em PVC - JS - 20mm	Und	31,00	15,26	473,06
03.01.10	Cap ou tampão PVC soldável 20mm	Und	31,00	1,90	58,90
03.01.11	Registro PVC com esfera, soldável com borboleta 20mm	Und	31,00	21,48	665,88
03.01.12	Cadastro das ligações domiciliares	Und	31,00	3,08	95,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

05	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - Implantação de KIT energia solar				46.502,77
05.01	Fornecimento e instalação de Kit de energia solar 3 CV - 220V TRIFÁSICO - COMPLETO por: bomba submersa 3 CV, 14 Placa Solar Fotovoltaica 550w, Quadro montado com inversor 4,0kw/220v, 20 metros cabo solar 6mm vermelho, 20 metros cabo solar preto, 3 Pares de Conectores MC4	und	1	41.224,48	41.224,48
05.02	Estrutura em concreto armado FCK 15 mpa	m³	0,75	5.213,57	3.910,18
05.03	Pintura com tinta Látex acrílica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	m²	7,00	37,93	265,51
05.04	Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m	und	1,00	390,94	390,94
05.05	Haste de aço cobreada 5/8"x2,40m c/ conector	und	1,00	103,03	103,03
05.06	Fornecimento e instalação de luminária de LED (tipo de iluminação publica) completa c/ lampada 50 WATTS	und	1,00	566,35	566,35
05.07	Relé fotoelétrico para para comando de iluminação publica	und	1,00	42,28	42,28
09	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				13.648,51
09.01	Execução com fornecimento de material de cerca em arame liso em 11 fiadas, com espaçamento de 0,15m, moirões de concreto de 2,20m x 0,10m x 0,10m.	m	64,00	129,83	8.309,12
09.02	Portão em grade de ferro de 1,60m x 1,20m (incluindo pintura anticorrosiva)	m²	2,16	534,81	1.155,19
09.03	Limpeza geral e entrega da obra	m²	180,00	13,21	2.377,80
09.04	Placa de inauguração em aço inox/letras impressas em bx. relevo (40cm x 30cm)	und	1,00	1.806,40	1.806,40
10	SERVIÇOS PRELIMINARES				21.965,02
10.01	Administração local da obra	und	1,00	21.965,02	21.965,02
TOTAL GERAL DA OBRA					R\$ 471.704,27

TOTAL GERAL DAS OBRAS: R\$ 851.018,04 (oitocentos e cinquenta e um mil, dezoito reais e quatro centavos)

1.2. O levantamento de preços de mercado da construção foi realizado com base nos bancos de dados: SINAPI: SETEMBRO/2025 e SEOP:OUT/2025.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo para execução de cada obra e dos respectivos serviços de engenharia será de até 120 dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. O prazo terá início a partir do dia seguinte do recebimento pela contratada da ordem de serviços de cada obra, emitida pela SEMAP, devendo os trabalhos ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

1.5. O prazo de vigência da contratação é maior que o prazo da execução tendo em vista a necessidade de concluir a documentação final do objeto, incluindo Termo de Entrega Definitiva, relatórios finais, prestações de contas e outros documentos administrativos necessários para o encerramento formal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

1.6. A Descrição detalhada do serviço consta no Memorial descritivo e Especificações Técnicas, abrangendo de maneira minuciosa todos os aspectos técnicos, materiais, processos e requisitos necessários para a correta execução do projeto.

1.7. Fazem parte integrante deste Projeto Básico:

1.7.1. Estudo técnico preliminar.

1.7.2. Memorial descritivo.

1.7.3. Especificações Técnicas.

1.7.4. Memória de Cálculo.

1.7.5. Cronograma físico-financeiro.

1.7.6. BDI e Encargos Sociais.

1.7.7. Projetos.

1.7.8. Mapa de risco.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente demanda tem por finalidade a implantação de microssistema de abastecimento de água potável, visando garantir o acesso regular e seguro à água para comunidades rurais que se encontram em situação de vulnerabilidade social e sanitária, com histórico de carência no atendimento por sistemas adequados de abastecimento.

2.2. Nas comunidades de **Boca de Cima do Aritapera e Amorim**, o abastecimento de água ocorre de forma precária e insuficiente. Em **Amorim**, o microssistema existente é antigo, apresenta baixa vazão, reserva limitada e rede de distribuição inadequada, não suportando a atual demanda da população. Parte dos moradores depende de poços rasos, poços caseiros ou de água superficial do rio Tapajós para consumo humano, o que representa elevado risco à saúde pública. De forma semelhante, a comunidade de **Boca de Cima do Aritapera** não dispõe de microssistema de abastecimento de água potável, sendo a população majoritariamente dependente de águas superficiais provenientes de lagos e igarapés, frequentemente sem qualquer tipo de tratamento, aumentando a exposição a doenças de veiculação hídrica. Ressalta-se que ambas as comunidades são predominantemente de baixa renda e não dispõem de sistema adequado de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, nem de microdrenagem, o que potencializa a contaminação do lençol freático superficial por vírus e bactérias patogênicas. Ademais, a localização das comunidades as torna suscetíveis a fenômenos naturais como enchentes e vazantes, agravando ainda mais as condições sanitárias locais.

2.3. Diante desse cenário, a implantação do microssistema de abastecimento de água mostra-se essencial para a promoção da saúde pública, melhoria da qualidade de vida da população, prevenção de doenças e atendimento às diretrizes de saneamento básico, justificando plenamente a formalização da presente demanda e a instauração do processo licitatório correspondente.

3. DO ARRIMO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Arrimo da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: <https://transparencia.santarem.pa.gov.br/licitacao-contratos-convenios/pca-semap/semap-plano-de-contratacao-anual-2026-LgfVmW>.

II) Data de publicação no PNCP: 05/01/2026.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

4.1. Após a realização do procedimento licitatório, a empresa contratada deverá executar a construção do Microssistema de Abastecimento de Água nas Comunidades Boca de Cima do Aritapera e Amorim, conforme prazos, condições e etapas definidos no Termo de Referência, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

4.2. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, bem como as normas técnicas vigentes, em especial as da ABNT, legislações sanitárias, ambientais e demais normas aplicáveis ao tipo de obra.

4.3. A solução proposta compreende o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, insumos e mão de obra necessários à completa implantação do microssistema de abastecimento de água, incluindo, entre outros, a perfuração e/ou adequação de poço tubular, sistema de captação, reservação, tratamento, rede de distribuição e demais componentes indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema.

4.4. Os quantitativos estimados para a contratação resultam de levantamento técnico das necessidades da comunidade, realizados pela Administração, estando devidamente detalhados nos projetos, planilhas e demais anexos integrantes deste instrumento.

4.5. A solução adotada visa assegurar o abastecimento contínuo e adequado de água potável à população beneficiada, contribuindo para a melhoria das condições sanitárias, a promoção da saúde pública e a redução dos riscos de contaminação do lençol freático e de ocorrência de doenças de veiculação hídrica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Características do objeto:

5.2 Cada item tem sua especificação bem definida, conforme as planilhas acima (item 1), que deverão ser minuciosamente observada pelo contratado;

Subcontratação

5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas.

5.4.1 Trata-se de contratação de serviço de obra/Instalação que somente será pago o licitante que prestar os serviços efetivamente e em conformidade com cronograma físico – financeiro e boletins de medição.

Visita técnica

5.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, deverá ser enviado para o e-mail: **areatecnica.semapi@gmail.com**, com o assunto SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, até a data limite de 7 (sete) dias antes da abertura das propostas, a fim de que seja organizado a agenda de visita sem que haja conflitos de horários e interesses entre os licitantes.

5.5.1. As orientações quanto a data e horário serão respondidas via e-mail e ao final da vistoria realizada será lavrado o atestado de visita com a assinatura do representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e da licitante interessada.

5.5.2. O não comparecimento da licitante no dia e horário marcado impossibilitará a lavratura do atestado e a remarcação de nova vistoria dependerá da agenda de visitas já programadas, respeitando a necessidade e de que não haja conflitos de horários.

5.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Recomenda-se que a pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

indicada pela licitante para realizar a vistoria detenha conhecimento técnicos e compatíveis com as exigências do certame.

5.5.4. Casos o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.5.5. O Responsável Técnico da empresa, após inspeção inicial, e, quando da apresentação das propostas, apresentará declaração que não encontrou quaisquer divergências entre o projeto, especificações técnicas e orçamento quantitativo, nem dúvidas sobre interpretação de detalhes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo para execução de cada obra e dos respectivos serviços de engenharia será de até 120 dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

6.2. O prazo terá início a partir do dia seguinte do recebimento pela contratada da ordem de serviços de cada obra, emitida pela SEMAP, devendo os trabalhos ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6.3. A execução do objeto ocorrerá nas Comunidades Amorim e Boca de cima do Aritapera, localizada na zona rural do Município de Santarém/PA, sendo os serviços acompanhados e fiscalizados por servidor designado formalmente como fiscal do contrato.

6.4. A comunidade Amorim localiza-se na região de Rios do município de Santarém, distante cerca de 114 km da cidade de Santarém. Tem como único e principal acesso o transporte fluvial através do rio Tapajós.

6.5. A comunidade de BOCA DE CIMA DO ARITAPERA, alvo deste projeto, localiza-se na região de rios de Santarém, pertence à área de várzea do município e fica distante cerca de 34 km da cidade de Santarém, o transporte para a comunidade se dá através do meio fluvial utilizando-se de embarcações de pequeno e médio porte, através do rio Amazonas e Igarapés e lagos de acesso à comunidade.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Concorrência;

6.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

6.6.1. Não aceito o objeto desta Concorrência, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata correção, para que se possa adequar o solicitado com o que fora entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

6.7. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a correção do objeto desta Concorrência, que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Item 1, presente nesse Projeto Básico, sem qualquer ônus para a administração pública.

6.8. A Contratada deverá apresentar a documentação abaixo:

6.8.1 Cartas com a indicação expressa dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.

6.8.2 Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente quitada dos profissionais citados no subitem anterior.

6.8.3 Termos de Compromisso assinado pelo responsável da Contratada atestando que o empreendimento irá atender a resolução CONAMA 307/02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil.

6.9 Para os serviços sem mão de obra exclusiva, a contratada é responsável pelo dimensionamento dos profissionais necessários para o cumprimento das respectivas demandas, observadas as legislações e normas distritais e federais que regulam o assunto.

6.10. Caberá à Contratada atender às condições básicas para a prestação dos serviços, assegurando sua execução por profissionais qualificados e com experiência suficiente, em todas as atividades do objeto contratual, em conformidade com os requisitos de segurança, meio ambiente, saúde, regulamentações, legislações, normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho e normas técnicas vigentes.

6.11. Os prestadores de serviço da contratada devem se apresentar no local de execução dos serviços uniformizados e portando os EPIs exigidos para a atividade a ser desenvolvida.

6.12. Para execução dos serviços deverão ser observadas as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas Regulamentadoras (NRs) da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

6.13. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e de boa qualidade.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.13 Os procedimentos de finalização da Obra constituem-se das seguintes etapas;

- a) Entrega dos serviços executados com toda a documentação respectiva e comprovante do adimplemento das obrigações trabalhistas e tributárias dos prestadores de serviço.
- b) Repasse dos documentos fiscais de máquinas e equipamentos que vierem a ser instalados na referida obra.
- c) Relatório final do fiscal do contrato
- d) Emissão de termo de recebimento da Obra

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. A aferição da execução contratual e os critérios de medição da execução consta no Anexo Memorial descritivo, abrangendo de maneira minuciosa todos os aspectos técnicos, materiais, processos e requisitos necessários para a correta execução do projeto.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.2. Não produzir os resultados acordados.

8.1.3. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.4. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

8.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.3.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.3.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao fiscal do contrato para recebimento definitivo.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de Pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

8.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PRESTADOR DOS SERVIÇOS.

9.1. A formação de consórcios em licitações públicas é admitida pela Administração quando o objeto apresenta elevada complexidade técnica ou demanda de escala que inviabilize a participação de empresas individualmente habilitadas. No presente procedimento, cujo objeto é a Construção de Microssistema de Abastecimento de Água em comunidades rurais no município de Santarém – Plano de Ação: 09032025-2-087445/2025, verifica-se que os serviços a serem contratados são classificados como serviços comuns de engenharia, conforme definição do art. 6º, inciso XXI da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de atividades padronizadas, amplamente disponíveis no mercado e passíveis de execução por empresas com atuação regional, sem necessidade de soluções inovadoras ou agrupamento empresarial. Adicionalmente, a Administração optou por estruturar a licitação em menor preço global, com base no princípio da economicidade e na diretriz de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, conforme previsto no art. 11, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Diante da natureza padronizada do objeto e da estruturação do certame, não se justifica a exigência ou formação de consórcio, sendo plenamente viável a participação de empresas individualmente habilitadas, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e competitividade que regem a contratação pública.

9.2. Trata-se de serviço de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM.

9.3. O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Global.

9.4. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.5. Da apresentação da proposta técnica:

9.5.1. Planilha orçamentária geral com todos os itens, subitens componentes das obras/serviços, apresentando o valor total da proposta, calculado com base na planilha de quantidades desse projeto básico;

9.5.2. Planilha de composição de custos unitários;

9.5.3. Cronograma de Execução Físico-Financeiro, com o prazo de execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

9.5.4. Planilha com a composição de BDI e encargos sociais.

9.5.5. A proposta deverá ser apresentada em algarismo numérico e por extenso, em moeda corrente do país e o mês de referência dos preços, que deverá ser o mês base do orçamento elaborado para a obra.

9.6. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

9.7. Demais critérios e exigências de seleção de fornecedor estão descritos no Edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 851.018,04 (oitocentos e cinquenta e um mil, dezoito reais e quatro centavos)**, sendo **R\$ 730.612,08 (setecentos e trinta mil, seiscentos e doze reais e oito centavos) oriunda de repasse federal** e **R\$ 120.405,96 (cento e vinte mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e seis centavos), oriunda de contrapartida municipal**, conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 17.511.0009.1021 (Abastecimento de Água na Zona Rural)

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e instalações)

Fonte: 1.500 – Recurso Próprio

Ficha: 340

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e instalações)

Fonte: 1.749 – Recurso Federal

Ficha: 342

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

12.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado se encarregará de obter todas as licenças municipais, estaduais e federais para a execução da obra e operação do poço, ficando também a seu encargo o registro no CREA do projeto e execução. Deverá manter placa da obra na forma da legislação vigente, modelo a ser fornecido pela contratante.

13.2. E executar os trabalhos de acordo com a NBR 12.244 – Construção de poço para captação de água subterrânea – e as exigências constantes desta especificação;

13.3. Manter um geólogo residente permanentemente no canteiro de obra para acompanhar os trabalhos de construção do poço na qualidade de responsável pela obra e de interlocutor perante a fiscalização da contratante;

13.4. A fiscalização da poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição de funcionário da contratada, equipamento ou materiais que não considere adequado ou que não atenda as especificações;

13.5. Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, devido à construção do poço tubular e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da contratada, devendo reparar e responder por eles;

13.6. Remover e dar destino adequado dos sedimentos resultantes da perfuração do poço tubular tais como: materiais utilizados, descarte do fluido de perfuração e descarte da água do desenvolvimento e do teste de produção, de forma que ao retirar o equipamento o terreno esteja limpo e reconstituído;

13.7. É de responsabilidade da contratada a vigilância do canteiro de obra e o fornecimento de energia elétrica;

13.8. A empresa será considerada instalada e apta ao início dos serviços após a fiscalização constatar na obra: a perfuratriz, equipamento, ferramental e materiais com capacidade e em quantidades suficientes para assegurar a execução dos trabalhos e do circuito para o fluido de perfuração com dimensões compatíveis com a profundidade e diâmetro final do furo;

13.9. O recolhimento das taxas Federais, Estaduais e Municipais, para a construção e operação do poço é de responsabilidade da contratada;

13.10. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.11. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

13.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.15. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.17. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.20. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

13.21. Utilizar produtos solicitados neste termo, de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

13.22. A empresa vencedora da licitação deverá apresentar antes da assinatura de contrato, a **Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica do responsável pela elaboração da proposta de preço**.

13.23. E empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitida a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

13.24. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

13.25. Inscrever a obra no **CEI** – Cadastro Específico do INSS, até 30 (trinta) dias após o início da obra.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A Contratada deverá apresentar a documentação abaixo:

15.1.1. Apresentar certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa e de seus representantes técnicos, referentes ao domicílio ou sede da licitante.

15.1.2. Para as obras que contenham os serviços de perfuração de poço a licitante deverá possuir em seu quadro profissional, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior (Geólogo), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes do objeto da licitação. Esta prova dar-se-á através da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO expedida pelo CREA, que deverá ser complementado por atestado fornecido por pessoas de direito público ou privado registrado na entidade profissional competente (CREA), contendo pelo menos um acompanhamento de obra com responsabilidade técnica pela execução de pelo menos uma perfuração de poço artesiano tubular com no mínimo 100,00 m (cem metros) de profundidade.

15.1.3. O vínculo do profissional com a empresa, caso não seja seu empregado, deverá ser comprovado através de contrato de prestação de serviço.

15.1.4. Comprovação da capacidade técnica profissional da licitante de possuir em seu quadro profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (Engenheiro), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes ou compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados e/ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pela entidade profissional competente e que se refiram a contratos concluídos até a data de publicação do aviso deste edital, simultâneos ou não.

15.1.5. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente quitada dos profissionais citados no subitem anterior.

15.2. Termos de Compromisso assinado pelo responsável da Contratada atestando que o empreendimento irá atender a resolução CONAMA 307/02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil.

15.3. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou está executando o objeto desta licitação;

15.4. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função.

15.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

16. INFORMAÇÕES GERAIS.

13.1. Maiores informações poderão ser adquiridas na Divisão de Licitação e Contratos, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, situada na Avenida Marechal Rondon, 873, Prainha, CEP: 68.005-120, Santarém-Pará, no horário das 08:30h às 14:00hrs.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo servidor Joao Santos da Silva e aprovado pelo Sr. Bruno da Silva Costa – Secretário Municipal de Agricultura e Pesca.

Santarém-PA, 21 de janeiro de 2026.

JOAO SANTOS DA SILVA

Engenheiro Sanitarista
CREA: 11089D - PA

BRUNO DA SILVA COSTA

Secretário Mun. de Agricultura e Pesca
Decreto N° 008/2025 – GAP/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

ANEXO II

Memorial Descritivo / cronogramas/ BDI
(anexo em formato PDF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº

Prezados Senhores,

(nome e qualificação do representante), como representante devidamente constituído da empresa __ (nome da empresa/CNPJ), sito a doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item do Edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa / CNPJ) , e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Comissão de Licitação ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, de de .

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Data:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 0-----/2026-SEMAP

À _____(**Entidade de Licitação**)_____

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____,
declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos)
em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer
trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
anos.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (**assinatura**)____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
Concorrência Pública Nº ____/2026 - SEMAP
(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE SANTARÉM,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
E

O Município de Santarém, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF** nº _____ com sede e foro na Cidade de Santarém, Estado do Pará, na _____, neste ato representada por seu titular o (a) _____ e, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no **CNPJ/MF** sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Concorrência* n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência Pública, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ENTREGA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021
- 2.2. O prazo para execução de cada obra e dos respectivos serviços de engenharia será de até 120 dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.
- 2.2.1. O prazo terá início a partir do dia seguinte do recebimento pela contratada da ordem de serviços de cada obra, emitida pela SEMAP, devendo os trabalhos ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 2.3. **A execução do objeto ocorrerá nas Comunidades Amorim e Boca de cima do Aritapera, localizada na zona rural do Município de Santarém/PA, sendo os serviços acompanhados e fiscalizados por servidor designado formalmente como fiscal do contrato.**
- 2.4. **A comunidade Amorim localiza-se na região de Rios do município de Santarém, distante cerca de 114 km da cidade de Santarém. Tem como único e principal acesso o transporte fluvial através do rio Tapajós.**
- 2.5. **A comunidade de BOCA DE CIMA DO ARITAPERA, alvo deste projeto, localiza-se na região de rios de Santarém, pertence à área de várzea do município e fica distante cerca de 34 km da cidade de Santarém, o transporte para a comunidade se dá através do meio fluvial utilizando-se de embarcações de pequeno e médio porte, através do rio Amazonas e Igarapés e lagos de acesso à comunidade.**
- 2.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Concorrência;
- 2.7. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 2.7.1. Não aceito o objeto desta Concorrência, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata correção, para que se possa adequar o solicitado com o que fora entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

2.8. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a correção do objeto desta Concorrência, que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Item 1, presente nesse Projeto Básico, sem qualquer ônus para a administração pública.

2.9. A Contratada deverá apresentar a documentação abaixo:

2.9.1 Cartas com a indicação expressa dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.

2.9.2 Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente quitada dos profissionais citados no subitem anterior.

2.9.3 Termos de Compromisso assinado pelo responsável da Contratada atestando que o empreendimento irá atender a resolução CONAMA 307/02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil.

2.10 Para os serviços sem mão de obra exclusiva, a contratada é responsável pelo dimensionamento dos profissionais necessários para o cumprimento das respectivas demandas, observadas as legislações e normas distritais e federais que regulam o assunto.

2.11. Caberá à Contratada atender às condições básicas para a prestação dos serviços, assegurando sua execução por profissionais qualificados e com experiência suficiente, em todas as atividades do objeto contratual, em conformidade com os requisitos de segurança, meio ambiente, saúde, regulamentações, legislações, normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho e normas técnicas vigentes.

2.12. Os prestadores de serviço da contratada devem se apresentar no local de execução dos serviços uniformizados e portando os EPIs exigidos para a atividade a ser desenvolvida.

2.13. Para execução dos serviços deverão ser observadas as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas Regulamentadoras (NRs) da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

2.14. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e de boa qualidade.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

2.15 Os procedimentos de finalização da Obra constituem-se das seguintes etapas;

a) Entrega dos serviços executados com toda a documentação respectiva e comprovante do adimplemento das obrigações trabalhistas e tributárias dos prestadores de serviço.

b) Repasse dos documentos fiscais de máquinas e equipamentos que vierem a ser instalados na referida obra.

c) Relatório final do fiscal do contrato

d) Emissão de termo de recebimento da Obra

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. A aferição da execução contratual e os critérios de medição da execução consta no Anexo Memorial descritivo, abrangendo de maneira minuciosa todos os aspectos técnicos, materiais, processos e requisitos necessários para a correta execução do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.2. Não produzir os resultados acordados.

6.1.3. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.4. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.3.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.3.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

6.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao fiscal do contrato para recebimento definitivo.

6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

6.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

6.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação:

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de Pagamento

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

6.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

6.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais: SINAPI – abril de 2024, SEDOP – maio de 2024.

7.3. Após o interregno de um ano, condicionado a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice fornecido pelo Governo federal, aplicável ao objeto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com o Parecer nº 00003/2023/DECOR/CGU/AGU.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado se encarregará de obter todas as licenças municipais, estaduais e federais para a execução da obra e operação do poço, ficando também a seu encargo o registro no CREA do projeto e execução. Deverá manter placa da obra na forma da legislação vigente, modelo a ser fornecido pela contratante.

9.2. E executar os trabalhos de acordo com a NBR 12.244 – Construção de poço para captação de água subterrânea – e as exigências constantes desta especificação;

9.3. Manter um geólogo residente permanentemente no canteiro de obra para acompanhar os trabalhos de construção do poço na qualidade de responsável pela obra e de interlocutor perante a fiscalização da contratante;

9.4. A fiscalização da poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição de funcionário da contratada, equipamento ou materiais que não considere adequado ou que não atenda as especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

- 9.5. Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, devido à construção do poço tubular e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da contratada, devendo reparar e responder pôr eles;
- 9.6. Remover e dar destino adequado dos sedimentos resultantes da perfuração do poço tubular tais como: materiais utilizados, descarte do fluido de perfuração e descarte da água do desenvolvimento e do teste de produção, de forma que ao retirar o equipamento o terreno esteja limpo e reconstituído;
- 9.7. É de responsabilidade da contratada a vigilância do canteiro de obra e o fornecimento de energia elétrica;
- 9.8. A empresa será considerada instalada e apta ao início dos serviços após a fiscalização constatar na obra: a perfuratriz, equipamento, ferramental e materiais com capacidade e em quantidades suficientes para assegurar a execução dos trabalhos e do circuito para o fluido de perfuração com dimensões compatíveis com a profundidade e diâmetro final do furo;
- 9.9. O recolhimento das taxas Federais, Estaduais e Municipais, para a construção e operação do poço é de responsabilidade da contratada;
- 9.10. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.11. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.15. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.17. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.20. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

9.21. Utilizar produtos solicitados neste termo, de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

9.22. A empresa vencedora da licitação deverá apresentar antes da assinatura de contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica do responsável pela elaboração da proposta de preço.

9.23. E empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitida a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

9.24. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

9.25. Inscrever a obra no **CEI** – Cadastro Específico do INSS, até 30 (trinta) dias após o início da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

- 1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- 2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 17.511.0009.1021 (Abastecimento de Água na Zona Rural)

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e instalações)

Fonte: 1.500 – Recurso Próprio

Ficha: 340

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e instalações)

Fonte: 1.749 – Recurso Federal

Ficha: 342

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial da Prefeitura de Santarém: www.santarem.pa.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 117, caput)

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

17.7.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

17.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

17.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

17.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

17.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

17.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

17.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

17.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro Justiça do Estado do Pará, Comarca de Santarém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Santarém-PA, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO